LEI Nº 42/2013

70

Súmula:- Dispõe sobre a participação do Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Apucarana, ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Apucarana, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a participar do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através de aquisição de medicamentos essenciais à população de Apucarana, usuárias do SUS.

Art. 2º. A participação tem por finalidade a aquisição de Medicamentos essenciais à população, conforme lista RENAME, tendo como base a Deliberação nº 55/2011-CIB/PR.

Art. 3º. A adesão se valerá pelos repasses correspondentes à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal